



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Casa Civil - CASA CIVIL

Diretoria Técnica Legislativa - CASACIVIL-DITELGAB

DECRETO Nº 31.742, DE 29 DE JUNHO DE 2026.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, em favor do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, desvincula receita e abre crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.667.035,29, em favor das unidades orçamentárias Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 6.452, de 25 de junho de 2026,

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 11.667.035,29 (onze milhões seiscentos e sessenta e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo I.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Fica desvinculada a Receita da Fonte 2.753.0.00001 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos, pertencente à unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran/RO, indicada no Anexo II e sendo reclassificada na Fonte de Recurso 2.501.0.08103 - Identificação das Despesas relacionadas a Recursos de Desvinculação de Receita EC nº 132/2023, até o valor de R\$ 11.667.035,29 (onze milhões seiscentos e sessenta e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), e vincular conforme Anexo III, nos termos do art. 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Art. 3º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 11.667.035,29 (onze milhões seiscentos e sessenta e sete mil trinta e cinco reais e vinte e nove centavos), em favor das unidades orçamentárias: Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Seas e Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no caput decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 29 de junho de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA**

| Código                  | Especificação                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b> |         |                  | <b>11.667.035,29</b>     |
| 15.020.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 339039  | 2.753.0          | 11.667.035,29            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                   |         |                  | <b>R\$ 11.667.035,29</b> |

**ANEXO II**

**CRÉDITO POR DESVINCULAÇÃO/ANULAÇÃO DESVINCULA/REDUZ**

| Código                  | Especificação                                     | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|---------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b> |         |                  | <b>11.667.035,29</b>     |
| 15.020.06.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE  | 339039  | 2.753.0          | 11.667.035,29            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                   |         |                  | <b>R\$ 11.667.035,29</b> |

**ANEXO III**

## CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

## SUPLEMENTA

| Código                  | Especificação                                                                                          | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                    |
|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------|--------------------------|
|                         | <b>SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS</b>                             |         |                  | <b>11.037.523,10</b>     |
| 23.001.08.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE                                                       | 449052  | 2.501.0          | 1.355.600,00             |
| 23.001.08.122.1015.2091 | ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS                                                                      | 339046  | 2.501.0          | 700.565,60               |
| 23.001.08.244.2112.2509 | PROMOVER E FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA MULHER PROTEGIDA                                   | 339048  | 2.501.0          | 1.749.600,00             |
| 23.001.08.244.2162.4068 | FORTALECER O DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO                                                             | 339032  | 2.501.0          | 1.846.325,00             |
|                         |                                                                                                        | 339048  | 2.501.0          | 1.350.844,62             |
|                         |                                                                                                        | 339039  | 2.501.0          | 3.815.844,63             |
|                         |                                                                                                        | 339014  | 2.501.0          | 218.743,25               |
|                         | <b>FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS</b>                                                     |         |                  | <b>629.512,19</b>        |
| 23.012.08.245.2168.2510 | MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE | 339030  | 2.501.0          | 25.899,30                |
|                         |                                                                                                        | 339039  | 2.501.0          | 603.612,89               |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                                                        |         |                  | <b>R\$ 11.667.035,29</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes**, **Secretário(a)**, em 29/06/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/06/2026, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73855123** e o código CRC **FDB2D55E**.

---

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.002142/2026-51

SEI nº 73855123